



EDITAL PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES Nº 32/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU, por meio da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação – SEPLA, da Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional – SEEB e da Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE, torna pública a abertura de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Supervisor Escolar Regional (Ref. FGSE), em conformidade com a Lei Complementar nº 1.122, de 22 de setembro de 2025, e a Portaria SEDU nº 314-R, de 24 de novembro de 2025.

1. DAS FUNÇÕES E UNIDADES DE EXERCÍCIO

1.1. O presente Edital possui caráter permanente e regulará as normas gerais e os requisitos técnicos dos processos seletivos para a função de Supervisor Escolar Regional no âmbito da SEDU, sendo seu resumo publicado no Diário Oficial do Espírito Santo e divulgado no site da SEDU.

1.2. Cada processo seletivo realizado com fundamento neste Edital será formalizado por meio de documento específico, denominado “Ciclo de Seleção” – CS.

1.3. A numeração do documento Ciclo de Seleção será sequencial, com dois dígitos, seguidos do ano vigente, sendo a numeração reiniciada a cada ano.

1.3.1. O documento Ciclo de Seleção deverá indicar o número deste Edital e, em seguida, o número do Ciclo de Seleção, conforme o exemplo: **Editais Permanentes nº 32/2026 – Ciclo de Seleção nº 01/2026**.

1.3.2. O controle da numeração do Ciclo de Seleção caberá à Equipe Operacional de Seleções de Supervisores.

1.3.3. O Documento Ciclo de Seleção será composto pelos seguintes itens:

- a)** cronograma detalhado de todas as etapas;
- b)** link para o formulário eletrônico de inscrição;
- c)** quantitativo de vagas por Superintendência Regional de Educação – SRE, conforme as vacâncias existentes;
- d)** outras informações complementares ao Edital.

1.3.4. O Documento Ciclo de Seleção, bem como suas eventuais revisões, será disponibilizado no site oficial da SEDU, conforme a necessidade da Administração Pública.

1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em link ativo a ser divulgado pela Administração Pública, observados o período e os prazos descritos rigidamente no respectivo Ciclo de Seleção.

1.5. Os Ciclos de Seleção realizados sob a égide deste Edital Permanente não constituirão cadastro de reserva.

1.6. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à designação, gera apenas expectativa de direito à designação, limitada exclusivamente ao número exato de vagas disponibilizadas no respectivo Ciclo de Seleção.

1.7. O candidato aprovado não classificado dentro do número de vagas ofertadas no Ciclo de Seleção terá sua participação encerrada automaticamente com a homologação do resultado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

final, devendo submeter-se a novo Processo Seletivo, mediante nova inscrição em Ciclo de Seleção futuro, caso haja interesse.

2. DAS DIRETRIZES DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo será organizado pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, em articulação com as Superintendências Regionais de Educação – SREs.

2.2. A coordenação geral do Processo Seletivo será realizada pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação – GENPRO, em alinhamento com a Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação – SEPLA, a Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional – SEEB, a Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE e as Superintendências Regionais de Educação – SREs, por meio da Equipe Operacional constituída nos termos da Portaria nº 286-S, de 13 de março de 2026 (DIO/ES de 16/03/2026).

2.3. A Equipe Operacional do Processo Seletivo poderá encaminhar os casos que necessitem de análise e deliberação à equipe da Unidade Central da SEDU, composta por representantes da SEAE, SEEB e SEPLA.

2.4. Para participar do Processo Seletivo, o servidor deverá cumprir as seguintes exigências, cumulativamente:

2.4.1. Ser servidor público estável e em efetivo exercício na carreira do Magistério Público Estadual (MaPP ou MaPB).

2.4.1.1. Caso o servidor possua acúmulo legal de 2 (dois) cargos efetivos no Estado, a comprovação da estabilidade deverá ocorrer em ambos os vínculos no momento da designação.

2.4.2. Possuir a habilitação mínima exigida, conforme previsto na Portaria SEDU nº 314-R/2025.

2.4.3. Não estar respondendo a procedimento correcional de natureza acusatória (Sindicância Acusatória – SINAC ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD), no âmbito da Corregedoria da SEDU ou de órgão equivalente.

2.4.3.1. A comprovação de regularidade prevista ao subitem 2.4.3 dar-se-á mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Declaração de Situação Cadastral expedida pela Corregedoria.

2.4.3.2. Os procedimentos correcionais de natureza estritamente investigativa, tais como Investigação Preliminar – IP, Sindicância Investigativa – SINVE e Sindicância Patrimonial – SINPA, por não possuírem natureza punitiva, não constituem impedimento para a participação no Processo Seletivo.

2.4.4. Não ter sido dispensado da função de Supervisor Escolar em decorrência de avaliação negativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

2.4.5. Ter disponibilidade para assumir a função imediatamente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.4.5.1. Na hipótese de o candidato aprovado estar impossibilitado de assumir a função imediatamente por motivo de força maior, vedação legal (incluindo restrições do período eleitoral), pendência de ato formal de cessão ou outro fato alheio à sua vontade, devidamente comprovado, a SRE avaliará a possibilidade de flexibilizar a exigência prevista no subitem 2.4.5, a fim de subsidiar a Comissão Organizadora do Ciclo de Seleção na tomada de decisão final.

2.4.5.2. O disposto no subitem 2.4.5.1 constitui mera faculdade da Administração Pública, não gerando direito subjetivo ao candidato nem obrigação de espera por parte da SRE, que, atendendo à conveniência e à necessidade do serviço público, poderá sugerir a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação ou a disponibilização da vaga para novo Processo Seletivo.

2.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, não sendo admitidas alterações posteriores.

2.6. No ato da inscrição e durante todo o processo seletivo, o candidato deverá utilizar, preferencialmente, e-mail vinculado ao "@gmail.com", "@educador.edu.es.gov.br" ou "@edu.es.gov.br".

2.7. O candidato deverá anexar a documentação exigida, incluindo os seguintes documentos:

2.7.1. Documentação comprobatória da titulação;

2.7.2. Documentação comprobatória da experiência profissional, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino (Declaração de tempo de serviço);

2.7.2.1. Caso necessário, o candidato deverá anexar outras declarações complementares que comprovem a atuação em cargos ou funções não explicitadas no documento emitido por meio do Portal do Servidor;

2.7.3. Declaração de Elegibilidade, Declaração de Acúmulo de Cargo – GRH e Declaração de Interesse e Parentesco;

2.7.4. Certidões e atestados de regularidade cível, criminal e eleitoral, conforme detalhado no ANEXO I deste Edital, obtidos pelo candidato diretamente nos portais eletrônicos dos órgãos emissores, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a validade dos documentos apresentados; e

2.7.5. Certidão Negativa Funcional ou Declaração da Situação Cadastral expedida pela Corregedoria.

2.8. A Certidão Negativa Funcional ou Declaração da Situação Cadastral expedida pela Corregedoria deverá ser solicitada pelo candidato e enviada pelo formulário de inscrição.

2.8.1. A referida certidão deverá ser solicitada via E-Docs, utilizando modelo próprio disponível no sistema;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.8.2. O documento deverá ser capturado, assinado e encaminhado ao CARTÓRIO-CORREG/SEDU;

2.8.3. O documento expedido pela Corregedoria da SEDU deve ser anexado ao formulário de inscrição;

2.8.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato solicitar a certidão ou a declaração à Corregedoria da SEDU e anexá-la ao formulário dentro do prazo de inscrição, não sendo aceita a apresentação de comprovante de solicitação.

2.9. A Declaração de Elegibilidade, a Declaração de Acúmulo de Cargo emitida pelo GRH e a Declaração de Interesse e Parentesco devem ser emitidas e assinadas pelo candidato via E-Docs, em modelo próprio, e anexadas ao formulário de inscrição.

2.10. O não cumprimento das exigências descritas no subitem 2.4 ou a não apresentação dos atestados, das certidões e das declarações previstas no subitem 2.7 deste Edital implicarão a desclassificação do candidato.

2.11. A apresentação das certidões, atestados e declarações com alguma restrição ou incorreção implicará a desclassificação do candidato.

2.12. A análise preliminar dos atestados, das certidões e das declarações será realizada pela Equipe Operacional do Processo Seletivo, em parceria com a GENPRO e as SREs, sendo o resultado divulgado no site da SEDU.

2.12.1. A Administração reserva-se o direito de, em qualquer fase do certame, realizar diligências ou revisões de ofício, de modo que, caso sejam identificadas pendências funcionais ou documentais não constatadas na análise preliminar, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.12.1.1. Se a pendência for passível de saneamento, o candidato será convocado para prestar esclarecimentos ou complementar informações em prazo determinado, via e-mail;

2.12.1.2. Se for identificada irregularidade de natureza insanável, falsidade ideológica ou descumprimento de requisito impeditivo previsto neste Edital, o candidato será desclassificado imediatamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.13. As convocações e solicitações de complementação mencionadas no subitem 2.12.1.1 serão realizadas exclusivamente por e-mail, devendo o candidato atender à diligência no prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

2.13.1. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado e a verificação frequente de sua caixa de entrada e da pasta de spam.

2.14. Para fins de efetiva designação, o Grupo de Recursos Humanos – GRH da SEDU realizará nova conferência técnica de todos os atestados, certidões e declarações apresentados, sendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

que a existência de pendências não sanadas ou o descumprimento dos requisitos legais nesse momento impedirá a formalização da designação do candidato, em caso de aprovação.

3.15. O candidato pode se inscrever para até 2 (duas) SREs, desde que existam vagas disponíveis e compatibilidade de datas para participação nas etapas previstas.

3.15.1. O candidato que optar por se inscrever para 2 (duas) SREs deverá preencher e enviar 2 (dois) formulários distintos, um para cada SRE na qual pleiteia a vaga.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção para a função de Supervisor Escolar Regional será composta por etapas que totalizam o máximo de **100 (cem) pontos**:

3.1.1. A seleção de **Supervisor Escolar Regional** será composta por três etapas, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro 1 – Etapas da seleção para Supervisor Escolar Regional

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE REALIZAÇÃO
1ª Etapa	Titulação, Experiência Profissional e Cursos SEDU	20 pontos	Envio documentação via formulário de inscrição (Classificatória)
2ª Etapa	Entrevista com a equipe gestora da SRE (Eixo condutor: competências técnicas relativas à Supervisão Escolar)	40 pontos	Videoconferência (Classificatória e Eliminatória)
3ª Etapa	Entrevista com equipe da Unidade Central da SEDU (Eixo condutor: demonstração de competências técnicas e comportamentais para o exercício da função)	40 pontos	Videoconferência (Classificatória e Eliminatória)

3.2. A 1ª Etapa do Processo Seletivo para Supervisor Escolar Regional corresponderá à análise da Titulação, Experiência Profissional e Cursos promovidos pela SEDU.

3.2.1. A 1ª Etapa será realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico e do envio da documentação exigida nos itens 2.7.1 e 2.7.2 deste Edital.

3.2.2. A 1ª Etapa é classificatória e será conduzida pela Equipe Operacional do Processo Seletivo, em parceria com a GENPRO e com as SREs.

3.2.3. A pontuação máxima da 1ª Etapa será de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios constantes no Quadro 2.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Quadro 2 – Critérios de pontuação: Titulação, Experiência e Cursos SEDU

CATEGORIA	ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	OBSERVAÇÃO
Titulação (Máx. 4 pontos totais na categoria)	Doutorado	4 pontos	Pontuada apenas a pós-graduação de maior titulação.
	Mestrado	2 pontos	
	Especialização	1 ponto	
Experiência (Máx. 10 pontos totais na categoria)	Supervisor Escolar	2 pontos / ano	Máximo de 5 anos (10 pontos)
	Diretor escolar, Superintendente/ Assessor Pedagógico	2 pontos / ano	Máximo de 5 anos (10 pontos)
	Coordenador Pedagógico/ Pedagogo/ Coordenador Escolar/ PCA/	1 ponto / ano	Máximo de 10 anos (10 pontos)
	Gerente/ Subgerente (SEEB/SEPLA/SEAE)	0,5 pontos / ano	Máximo de 20 anos (10 pontos)
Cursos SEDU (Máx. 6 pontos totais na categoria)	ForSuper	2 pontos	Máximo de 2 pontos
	Formação inicial de Diretores	2 pontos	Máximo de 2 pontos
	Outros Cursos SEDU (carga horária mínima de 30 (trinta) horas)	1 ponto (por curso)	Máximo de 6 pontos

3.2.4. A pontuação referente à experiência profissional na função de Supervisor Escolar não será computada caso o candidato tenha saído da função em decorrência de avaliação negativa.

3.2.5. Não serão considerados, para fins de pontuação na 1ª Etapa, os elementos de Titulação, Experiência Profissional ou Cursos SEDU que não estiverem explícitos ou devidamente comprovados na documentação enviada.

3.2.6. Serão convocados para a 2ª Etapa do processo de seleção de Supervisor Escolar Regional os candidatos mais bem pontuados na 1ª Etapa, limitando-se a convocação de até 7 (sete) candidatos por vaga.

3.2.7. Em caso de igualdade de pontuação da 1ª Etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Quadro 3 – Critérios de desempate da 1ª Etapa:

ORDEM	CRITÉRIO
1º	maior pontuação referente ao critério da Experiência Profissional;
2º	maior pontuação referente ao critério de Titulação;
3º	maior pontuação referente ao critério de Cursos SEDU;
4º	maior tempo de serviço como efetivo na Rede Pública Estadual de Ensino;
5º	candidato com idade mais avançada.



3.3. A 2ª Etapa do Processo Seletivo para Supervisor Escolar Regional consistirá em Entrevista Técnica com a equipe gestora da SRE.

3.3.1. A 2ª Etapa consistirá em uma entrevista por videoconferência, gravada para fins de registro e auditabilidade, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme disposto no item 6 deste Edital.

3.3.1.1. O candidato, ao participar da 2ª Etapa, declara-se ciente do tratamento de seus dados de voz e imagem para os fins específicos deste Processo Seletivo.

3.3.2. Para a seleção de Supervisor Escolar Regional, a 2ª Etapa terá o valor de 40 (quarenta) pontos e será conduzida pela equipe gestora da SRE escolhida pelo candidato, sob supervisão da Unidade Central da SEDU.

3.3.2.1. A banca examinadora dos candidatos a Supervisor Escolar Regional será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, dentre os seguintes profissionais: Superintendente Regional de Educação, Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo, Assessor do Regime de Colaboração, Supervisor Escolar, e/ou representante indicado pelo Comitê Inter Subsecretarias, em situações especiais.

3.3.2.2. O eixo condutor da entrevista será a verificação de competências técnicas relativas à Supervisão Escolar, com foco na capacidade de orientação, acompanhamento pedagógico e mediação junto às unidades escolares da SRE.

3.3.2.3. A avaliação será realizada mediante a verificação do perfil profissional demonstrado pelo candidato no decorrer da entrevista, estritamente vinculado às atribuições da função, observando-se os procedimentos técnicos de pontuação descritos no Quadro 4 deste Edital.

3.3.3. A banca examinadora avaliará os seguintes critérios:

3.3.3.1. Domínio Técnico: conhecimento da legislação educacional vigente, das normas do Sistema Estadual de Ensino, das normas da Rede Pública Estadual de Ensino e das diretrizes operacionais da SEDU (ver Lista de Referências – Anexo III);

3.3.3.2. Desafios do cotidiano das escolas estaduais ou do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;

3.3.3.3. Comunicação: clareza, objetividade, fluidez e capacidade de síntese na exposição de ideias e orientações;

3.3.3.4. Postura Profissional: ética, proatividade e compromisso com as metas e resultados da educação estadual.

3.3.4. A pontuação da 2ª Etapa será atribuída mediante consenso da banca examinadora, formalizada em documento de registro da pontuação da entrevista individual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.3.5. Para a função de Supervisor Escolar Regional, será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não atingir o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), equivalente a 24 (vinte e quatro) pontos, na 2ª Etapa, não seguindo para a 3ª Etapa.

3.3.6. Os candidatos deverão estar disponíveis para participar da 2ª Etapa do Processo Seletivo na data e no horário previamente agendados e comunicados por e-mail.

3.3.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação.

3.3.8. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação, sendo que o não comparecimento, por qualquer motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.3.9. A avaliação da 2ª Etapa (Entrevista) totalizará 40 (quarenta) pontos e serão observados, pela banca, os seguintes critérios técnicos e comportamentais:

Quadro 4 - Critérios de avaliação da 2ª Etapa

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade do candidato de compreender e utilizar os dados ou situações-problema apresentados pela banca durante a arguição.	8,0
2	Habilidade em correlacionar a situação apresentada com a legislação educacional vigente.	8,0
3	Capacidade de sugerir intervenções ou soluções exequíveis no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.	5,0
4	Demonstração de conhecimento técnico e firmeza argumentativa ao responder aos questionamentos da banca.	5,0
5	Utilização de registro linguístico adequado à norma-padrão e domínio do vocabulário técnico inerente à Supervisão Escolar ou de Sistema.	4,0
6	Capacidade de estruturar o raciocínio de forma lógica, clara e direta, sem redundâncias.	3,0
7	Habilidade demonstrada para mediar conflitos, propor trabalho colaborativo e solucionar desafios sistêmicos ou escolares.	4,0
8	Manutenção de postura profissional e comunicação (verbal e não verbal) fluida, respeitando o tempo estipulado para a entrevista.	3,0
Pontuação total máxima:		40,0

3.3.10. Em caso de igualdade de pontuação na 2ª Etapa, serão utilizados como critérios de desempate, na ordem apresentada:

Quadro 5 – Critérios de desempate da 2ª Etapa

ORDEM	CRITÉRIO
1º	maior pontuação no critério de domínio da legislação (correlação com a legislação pertinente);
2º	maior pontuação no critério de apropriação de dados e contexto;
3º	maior tempo de serviço como servidor efetivo na Rede Pública Estadual de Ensino;
4º	candidato com idade mais avançada.

3.3.11. Serão convocados para a 3ª Etapa os candidatos classificados na 2ª Etapa até o limite de 04 (quatro) concorrentes por vaga, seguindo a ordem decrescente de pontuação.

3.4. A 3ª Etapa do Processo Seletivo para Supervisor Escolar Regional corresponderá à Entrevista Técnica com banca examinadora da Unidade Central da SEDU).

3.4.1. A 3ª Etapa terá caráter classificatório e eliminatório, sendo conduzida por uma banca examinadora específica da Unidade Central da SEDU, conforme definição do Comitê Inter Subsecretarias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.4.2. Serão convocados para a 3ª Etapa os candidatos à função de Supervisor Escolar Regional mais bem pontuados na 2ª Etapa, respeitando o limite de até 04 (quatro) concorrentes por vaga, conforme subitem 3.3.11.

3.4.3. A Entrevista Técnica na Unidade Central da SEDU consistirá em uma arguição a partir de um ou mais temas ou de situação-problema propostos pela banca examinadora no momento da avaliação, conforme ANEXO II.

3.4.4. O tema proposto pela banca examinadora terá como referências a Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, o Mapa Estratégico da SEDU, a Diretriz Pedagógica da SEDU (do ano vigente), a metodologia do Circuito de Gestão Capixaba, a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo e a Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, cabendo ao candidato demonstrar como o exercício da função de Supervisor Escolar Regional se articula a tais temáticas.

3.4.5. Durante a arguição, a banca examinará a fluência verbal e a capacidade de argumentação como suportes para a validação das competências técnicas e comportamentais essenciais, visando garantir a aderência técnica do perfil às necessidades estratégicas da Unidade Central da SEDU e da SRE.

3.4.6. O tempo total para a realização da 3ª Etapa será de até 20 (vinte) minutos por candidato.

3.4.7. A avaliação da 3ª Etapa valerá um total de 40 (quarenta) pontos, distribuídos conforme os critérios a seguir:

Quadro 6 - Critérios de avaliação da 3ª Etapa

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de analisar dados e situações-problema sob a ótica da Supervisão Escolar Regional, alinhando o diagnóstico aos objetivos estratégicos da SEDU.	8,0
2	Habilidade de propor intervenções e fundamentar a atuação do Supervisor Escolar Regional, tendo como referência a legislação educacional, a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino e o Circuito de Gestão Capixaba.	8,0
3	Demonstração de conhecimento técnico, pautado na legislação vigente, e de firmeza argumentativa sobre o papel da Supervisão Escolar Regional no monitoramento das metas do Mapa Estratégico.	8,0
4	Utilização de registro linguístico adequado e domínio do vocabulário técnico inerente à função, primando por uma comunicação não violenta, antirracista, anticapacitista, inclusiva e não misógina.	4,0
5	Capacidade de estruturar o raciocínio focado na articulação entre as ações da Unidade Central da SEDU, da SRE e das unidades escolares.	8,0
6	Demonstração de postura profissional compatível com o cargo de Supervisor Escolar Regional e clareza na comunicação durante a arguição.	4,0
Pontuação total máxima:		40,0

3.4.8. O candidato que não atingir o aproveitamento mínimo de **60% (sessenta por cento)**, equivalente a **24 (vinte e quatro) pontos** na 3ª Etapa, será considerado desclassificado.

3.4.9. A convocação para a 3ª Etapa, bem como o cronograma contendo datas, horários e locais (presencial ou por videoconferência), será encaminhada pela Unidade Central da SEDU



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ao e-mail informado no ato da inscrição, em observância aos prazos fixados no Ciclo de Seleção – CS.

3.4.10. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação; o não comparecimento, independentemente do motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.5. Os dados pessoais coletados durante as etapas deste Processo Seletivo (incluindo voz e imagem na videoconferência), bem como as informações e registros produzidos pela banca examinadora, serão tratados exclusivamente para fins de execução deste certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, a LGPD, tal qual disposto no item 6 (Do Tratamento de Dados Pessoais) deste Edital.

3.5.1. O processamento técnico das informações resultantes da avaliação de competências (notas e/ou pareceres) destina-se estritamente à classificação dos candidatos e à garantia do direito de recurso e da auditabilidade, sendo vedado o compartilhamento dessas informações para finalidades distintas das previstas neste Edital.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. Os resultados parcial e final serão publicados no site oficial da SEDU.

4.2. O candidato que, no somatório de todas as etapas do Processo Seletivo, não atingir 60 (sessenta) pontos será desclassificado.

4.3. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate (em ordem de aplicação):

Quadro 7 – Critérios de desempate na Classificação final

ORDEM	CRITÉRIO
1º	maior pontuação na 3ª Etapa;
2º	maior pontuação na 2ª Etapa;
3º	maior pontuação na 1ª Etapa;
4º	candidato com idade mais avançada.

4.4. Será admitido pedido de reconsideração (1ª instância) e, exclusivamente em caso de indeferimento, a interposição de recursos (2ª instância) contra os resultados de cada etapa, no prazo de 1 (um) dia útil, com início na data de divulgação/publicação oficial do resultado no site da SEDU e encerramento no primeiro dia útil subsequente.

4.5. O pedido de reconsideração (1ª instância) e/ou de interposição de recursos (2ª instância) deverá ser feito de forma individual, devidamente fundamentado e enviado exclusivamente via e-mail <selecoes.supervisores@sedu.es.gov.br>, observando-se rigorosamente o período estabelecido no subitem 4.4.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.5.1. O pedido de reconsideração (1ª instância) corresponde ao direito do candidato de solicitar reanálise da nota atribuída na etapa e manifestação da banca examinadora, podendo o pedido ser deferido ou não.

4.5.2. A interposição de recurso (2ª instância) corresponde ao direito do candidato de solicitar análise por instância superior, em face do indeferimento do pedido de reconsideração, com início na data da comunicação oficial da referida decisão e encerramento no primeiro dia útil subsequente.

4.5.3. É vedada a interposição direta de recurso em 2ª instância sem que o candidato tenha apresentado tempestivamente o pedido de reconsideração em 1ª instância.

4.6. Todo e qualquer pedido de reconsideração ou recurso deverá ser encaminhado obrigatoriamente para a Equipe Operacional do Processo Seletivo, exclusivamente pelo e-mail: selecoes.supervisores@sedu.es.gov.br.

4.6.1. Caberá à Equipe Operacional do Processo Seletivo o recebimento, a triagem e a distribuição dos pedidos aos respectivos destinatários, conforme as instâncias abaixo:

4.6.1.1. Primeira instância (revisão de nota): o pedido será distribuído à Comissão Avaliadora responsável pela atribuição da nota original, para análise e manifestação.

4.6.1.2. Segunda instância (recurso ao Comitê): em caso de indeferimento na primeira instância, o recurso poderá ser distribuído ao Comitê Inter Subsecretarias.

4.6.2. No caso de etapas realizadas nas Superintendências Regionais de Educação – SRE, a Equipe Operacional do Processo Seletivo solicitará à SRE as fichas de avaliação e a ata consolidada da entrevista, acompanhada de parecer com justificativa da nota, a fim de subsidiar a análise.

4.6.3. Especificamente nas avaliações da 2ª e 3ª Etapas, a gravação da arguição poderá ser utilizada como objeto de análise.

4.6.3.1. A gravação mencionada no item anterior será armazenada digitalmente de forma segura, pelo período de até 3 (três) meses após o encerramento do certame e homologação do resultado final, com acesso restrito aos membros da banca examinadora e Equipe Operacional do Processo Seletivo, sendo garantidas a sua confidencialidade e integridade durante todo o período de guarda.

4.7. Para o pedido de reconsideração (1ª instância) ou para o recurso (2ª instância) relacionados à 1ª Etapa (Titulação, Experiência e Cursos), o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar um documento de fundamentação (ANEXO IV) contendo:

4.7.1. Tabela de autoatribuição de pontos, utilizando estritamente os critérios e valores estabelecidos na Tabela de Pontuação do Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.7.2. Indicação precisa da localização (número da página e nome do arquivo) de cada documento comprobatório enviado no ato da inscrição, que sustente a pontuação pleiteada;

4.7.3. Justificativa técnica detalhada para cada item em que houve divergência na contagem dos pontos pela banca.

4.8. Para recursos relacionados às 2ª e 3ª Etapas, a fundamentação do candidato deverá basear-se exclusivamente nos itens de avaliação previstos, respectivamente, no **Quadro 4** e no **Quadro 6** deste Edital, observando as seguintes diretrizes:

4.8.1. Apresentação de quadro de autoavaliação, correlacionando cada item da grade de correção da etapa com o desempenho efetivamente demonstrado pelo candidato durante a prova;

4.8.2. Indicação objetiva da pontuação total da avaliação que o candidato entende ter alcançado, considerando os requisitos previstos no Edital, contrapondo-os à nota atribuída pela banca examinadora;

4.8.3. Justificativa técnica que fundamente a revisão da nota, sendo vedada a argumentação genérica ou que não guarde estrita relação com os critérios de julgamento estabelecidos, sob pena de indeferimento preliminar.

4.8.4. Os modelos de requerimento para pedidos de reconsideração/recurso referentes às 2ª e 3ª Etapas correspondem ao ANEXO V e ANEXO VI deste Edital.

4.9. Não será admitida, em sede de recurso, a inclusão de documentos novos, que deveriam ter sido anexados no período de inscrição, nem a retificação de informações prestadas incorretamente pelo candidato.

4.10. Serão indeferidos liminarmente, sem análise do mérito, os pedidos de reconsideração ou recursos apresentados fora do prazo previsto neste Edital, com fundamentação genérica ou que não atendam aos requisitos específicos previstos nos subitens 4.7 e 4.8.

5. DA LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO

5.1. O ato de designação do servidor para o exercício da Função Gratificada será assinado pela Secretária de Estado da Educação e publicado no Diário Oficial.

5.2. Após a homologação do resultado final, todos os trâmites administrativos necessários à designação e à localização dos candidatos aprovados dentro do número de vagas serão realizados pelo GRH da SEDU, conforme os fluxos previstos pelo setor.

5.2.1. Antes da formalização do ato, o GRH realizará a conferência técnica final de toda a documentação (atestados, certidões e declarações), conforme previsto no item 2.14 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.3. A identificação de pendências funcionais não sanadas, irregularidades insanáveis ou o descumprimento de requisitos legais identificados nesta etapa final impedirá a formalização da designação, sendo o candidato desclassificado.

5.4. O servidor designado deverá participar e ser aprovado no Curso de Formação Inicial de Supervisores Escolares – ForSuper, na primeira oferta subsequente ao seu ingresso, sob pena de impossibilidade de permanência na função.

5.5. A distribuição e a organização do servidor designado para a função de Supervisão Escolar Regional nas equipes de referência da SRE caberão ao Superintendente e ao Assessor Pedagógico, nos termos da Portaria SEDU nº 090-R/2022, e suas alterações.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a LGPD, e no Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09 de julho de 2021, que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – PEPDP, com a finalidade exclusiva de realizar os procedimentos de seleção, verificação de requisitos legais para o preenchimento de vagas para a função de Supervisor Escolar Regional.

6.2. As hipóteses legais que fundamentam o tratamento dos dados pessoais são:

6.2.1. Cumprimento de obrigação legal e regulatória (art. 7º, II e art. 11, II, “a” da LGPD);

6.2.2. Execução de políticas públicas (art. 7º, III e art. 11, II, “b” da LGPD); e

6.2.3. Exercício regular de direitos em contrato e em processos judiciais, administrativos ou arbitrais (art. 7º, VI e art. 11, II, “d” da LGPD).

6.3. Os dados pessoais sensíveis, tais como os contidos em certidões criminais e eventuais autodeclarações de diversidade obtidas na 3ª Etapa, serão tratados com níveis restritos de acesso, exclusivamente por membros da Equipe Operacional e das Bancas Avaliadoras.

6.4. O candidato, ao realizar a inscrição, declara ciência de que seus dados serão compartilhados, estritamente para as finalidades deste Edital, entre os setores envolvidos e as respectivas Subsecretarias a que são subordinados, assim como as equipes da SRE indicada no ato da inscrição.

6.5. As gravações das videoconferências serão armazenadas em ambiente seguro da SEDU e serão eliminadas em até 3 (três) meses após a homologação do resultado final, ressalvadas as hipóteses de guarda necessária para defesa em processos administrativos ou judiciais.

6.6. O Encarregado Interno pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEDU poderá ser consultado para o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, por meio do canal oficial de comunicação disponibilizado no site desta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Ciclo de Seleção – CS poderá ser suspenso, interrompido ou cancelado, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

7.2. Este Edital Permanente possui vigência por prazo indeterminado, podendo a Secretaria de Estado da Educação – SEDU realizar a abertura de novos Ciclos de Seleção a qualquer tempo, observadas a conveniência administrativa e a existência de vagas decorrentes de vacância.

7.3. A divulgação da classificação final será realizada pela Equipe Operacional do Processo Seletivo, prioritariamente por meio do site institucional da SEDU.

7.4. A convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas para fins de designação e exercício da função será realizada pela Superintendência Regional de Educação – SRE para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, prioritariamente por meio dos contatos (e-mail e/ou telefone) informados no formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

7.5. Os casos omissos serão dirimidos pela equipe da Unidade Central da SEDU, composta por representantes da SEAE, SEEB e SEPLA, em parceria com a GENPRO, e, em última instância, pela Secretária de Estado da Educação.

Vitória, 14 de setembro de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I – Lista de certidões e atestados

Identificação do documento	Links para acesso e download
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União	https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
b) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, cível e criminal	https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar
c) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, cível e criminal (1ª instância)	https://www.tjes.jus.br/certidao-negativa-2/
d) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, cível e criminal (2ª instância)	https://www.tjes.jus.br/certidao-negativa-2/
e) Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
f) Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
g) Certidão negativa da Justiça Militar da União	https://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php
h) Atestado de antecedentes criminais	http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf

ANEXO II - Temas para a 2ª e 3ª Etapas

LISTA DE TEMAS
O Circuito de Gestão Capixaba e o trabalho de monitoramento e assessoramento da Supervisão Escolar Regional.
A importância da Regulação Escolar e do cumprimento da legislação vigente na garantia de direitos e na qualidade do ensino.
O papel do Supervisor na instrução e análise dos processos de legalização e regularização de escolas.
A implementação da Diretriz Regimental Comum nas unidades escolares e o papel do Supervisor Escolar Regional na mediação entre as normas estaduais e a realidade da gestão escolar local.
Atribuições da Supervisão de Sistema Educacional como agente de regulação e assessoramento de processos de legalização de escolas e atos escolares.
Os desafios da Supervisão frente ao Novo Ensino Médio Capixaba: monitoramento das matrizes curriculares, oferta de itinerários e o impacto na regularização da vida escolar dos estudantes.

ANEXO III – Lista de Referências

REFERÊNCIAS
Resolução CEE/ES nº 3.777/2014
Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022
Diretrizes Pedagógicas da SEDU (do ano vigente)
Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo
Mapa Estratégico da SEDU
Circuito de Gestão Capixaba



ASSUNTO: Pedido de Reconsideração – 1ª Etapa (Titulação, Experiência e Cursos SEDU)

À Equipe Operacional do Processo Seletivo

Categoria	Item reclamado	Pontuação pleiteada	Localização no arquivo (Página/Nome)
Titulação			
Experiência			
Cursos SEDU			
Pontuação total pleiteada: []			

Observação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V – Modelo de Recurso para a 2ª Etapa (Entrevista técnica na SRE)

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração – 2ª Etapa (Entrevista técnica na SRE)

CANDIDATO: [Nome Completo] - [Número de Inscrição]

À Equipe Operacional do Processo Seletivo

Considerando a nota atribuída de [] pontos na referida etapa, apresento, a seguir, o quadro de autoavaliação do meu desempenho durante a arguição e, tendo em vista os critérios estabelecidos no Edital, requeiro a revisão da nota atribuída, com base nas justificativas apresentadas a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA	PONTUAÇÃO PLEITEADA	JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO DA PONTUAÇÃO
1	Capacidade do candidato de compreender e utilizar os dados ou situações-problema apresentados pela banca durante a arguição.	8,0		
2	Habilidade em correlacionar a situação apresentada com a legislação educacional vigente.	8,0		
3	Capacidade de sugerir intervenções ou soluções exequíveis no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.	5,0		
4	Demonstração de conhecimento técnico e firmeza argumentativa ao responder aos questionamentos da banca.	5,0		
5	Utilização de registro linguístico adequado à norma-padrão e domínio do vocabulário técnico inerente à Supervisão Escolar ou de Sistema.	4,0		
6	Capacidade de estruturar o raciocínio de forma lógica, clara e direta, sem redundâncias.	3,0		
7	Habilidade demonstrada para mediar conflitos, propor trabalho colaborativo e solucionar desafios sistêmicos ou escolares.	4,0		
8	Manutenção de postura profissional e comunicação (verbal e não verbal) fluida, respeitando o tempo estipulado para a entrevista.	3,0		
Pontuação total máxima: 40,0				
Pontuação total pleiteada: []				

Observação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI – Modelo de Recurso para a 3ª Etapa (Entrevista Técnica na Unidade Central da SEDU)

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração – 3ª Etapa (Entrevista Técnica na Unidade Central da SEDU)

CANDIDATO: [Nome Completo] - [Número de Inscrição]

À Equipe Operacional do Processo Seletivo

Considerando a nota atribuída de [] pontos na referida etapa, apresento abaixo o quadro de autoavaliação do meu desempenho durante a arguição, e, tendo em vista os critérios estabelecidos no Edital, requiero a revisão da nota atribuída, com base nas justificativas apresentadas a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA	PONTUAÇÃO O PLEITEADA	JUSTIFICATIVA PARA NOVA REVISÃO DA PONTUAÇÃO
1	Capacidade de analisar dados e situações-problema sob a ótica da Supervisão Escolar Regional, alinhando o diagnóstico aos objetivos estratégicos da SEDU.	8,0		
2	Habilidade de propor intervenções e fundamentar a atuação do Supervisor Escolar Regional, tendo como referência a legislação educacional, a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino e o Circuito de Gestão Capixaba.	8,0		
3	Demonstração de conhecimento técnico, pautado na legislação vigente, e de firmeza argumentativa sobre o papel da Supervisão Escolar Regional no monitoramento das metas do Mapa Estratégico.	8,0		
4	Utilização de registro linguístico adequado e domínio do vocabulário técnico inerente à função, primando por uma comunicação não violenta, antirracista, anticapacitista, inclusiva e não misógina.	4,0		
5	Capacidade de estruturar o raciocínio focado na articulação entre as ações da Unidade Central da SEDU, da Regional e das unidades escolares.	8,0		
6	Demonstração de postura profissional compatível com o cargo de Supervisor Escolar Regional e clareza na comunicação durante a arguição.	4,0		
Pontuação total máxima: 40,0				
Pontuação total pleiteada: []				

Observação:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREA GUZZO PEREIRA
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 14/09/2026 15:40:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/09/2026 15:40:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSILENE PINTO DE LIMA (COMISSIONADO - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JFF9MF>